



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014.926208/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA A LEITURA INTEGRAL E MINUCIOSA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS - COOP PARA OS GRUPOS II e III
(Fundamento legal: art. 48, I, LC n.º 123/2006 c/c art. 34, Lei n.º 11.488/2007)

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público por meio da Divisão de Compras e Licitações (DCL) criada pela Decisão n.º 003, de 17 de janeiro de 2024, da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO**, visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidades deste Conselho e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: **08 DE SETEMBRO DE 2026**

HORÁRIO: **09 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: **926208**

OBJETO: **MATERIAIS GRÁFICOS**

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE**, sob o regime de fornecimento parcelado, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pelos seguintes dispositivos: Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES nº 03 de 26 de Abril de 2018, Instrução Normativa SEGES nº 73 de 30 de Setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 79 de 12 de setembro de 2024, além das demais legislações pertinentes ao objeto..

O presente Edital poderá ser obtido nos sites www.transparencia.corensc.gov.br/pregoes-eletronicos/, www.gov.br/compras e www.pncp.gov.br ou ainda, junto à sede do Coren-SC, localizada na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 07º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação se objetiva no Registro de Preços, pelo menor preço por grupo/lote, para eventual contratação de empresa especializada em **Materiais Gráficos**, sob demanda, para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC.
- 1.2 A pretensa contratação terá vigência, de sua ata de registro de preços, de **doze (12) meses**, contados da assinatura da referida ata, prorrogável por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.3 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas na Tabela abaixo e estão pormenorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual integra o presente Edital.

Tabela 01 - Descrição de Objeto

Grupo / Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Consumo Médio	Pedido Mínimo	Pedido Máximo
1	1	Adesivo I: Impressão em material adesivo auto colante personalizado para para-brisa de carro: tamanho 10x15 cm, 4x0 cor, impressão de cor cheia, material PVC	Unid.	100	5	100
	2	Adesivo II: Adesivo formato circular: tamanho 12 cm de diâmetro, 4x0 cores, papel couche brilho adesivo.	Unid.	5.000	100	5.000
	3	Adesivo III: tamanho 21x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refile.	Unid.	100	5	100
	4	Adesivo IV - UNITÁRIO: tamanho 15x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refile. Impressão unitária.	Unid.	20	1	50
	5	Backdrop: Impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, acabamento com ilhós: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados..	m²	50	1	50
	6	Banner I: Banner acabamento com perfil de madeira, ponteira e cordão: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m²	50	1	50
	7	Banner II: Banner impresso em material lona fosca 440g e impressão digital colorida 4 x 0 cores. Montado em formato Roll-Up, de 200cm de altura por 100cm de largura, com acabamento em refile. Suporte Roll-Up, feito em alumínio resistente. Material com lona já instalada dentro da base rollup, sendo necessária somente a montagem das varetas.	Unid.	25	1	25
	8	Cartaz: Cartaz personalizado tamanho A2 (59,4 x 42 cm): 4 x 0 cores, couche fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	Unid.	500	10	500
	9	Calendário de mesa personalizado do Coren-SC: Em formato aproximado de 20 x 15 cm (fechado), com base em papel cartão rígido (tríptico), impressão 4x4 cores (CMYK) e laminação fosca na face externa. O miolo deverá ser composto por 13 folhas (capa e 12 meses), com impressão 4x4 cores (CMYK) em papel couche fosco 150 g/m² ou superior, encadernado em Wire-o metálico, na cor preta	Unid.	200	100	1.000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	ou branca. A arte será totalmente personalizada com a identidade visual do Coren SC, fornecida pelo contratante, devendo contemplar os feriados nacionais e espaços para inserção de datas institucionais, conforme layout aprovado. Antes da produção, deverá ser apresentada prova digital para aprovação pelo contratante.				
10	Cartão I: Cartão personalizado impresso em papel couchê de alta gramatura (de 230g a 300g), tamanho 14x10cm, 4x0 cores.	Unid.	5.000	30	5.000
11	Cartão II: Cartão personalizado impresso em papel couche de alta gramatura (de 230g a 300g), tamanho 10x7cm, 4x0 cores.	Unid.	5.000	30	5.000
12	Crachá Evento I: Dimensões: 11 cm x 15 cm; Material: papel cartão couche fosco, acompanhando cordão de tecido sem estampa na cor azul marinho, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Impressão: 4 x 4 cores.	Unid.	2.000	100	2.000
13	Crachá Evento II: Crachá em PVC, sendo possíveis de 1 a 3 modelos de impressão diferentes (participantes, staff e outros.), no formato de 11,0cm x 15,0 cm 1 Lâmina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faca especial cantos arredondados, furado, com cordão personalizado tipo jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unid.	500	50	500
14	Folder personalizado 01: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 01 dobra na horizontal.	Unid.	1.000	50	1.000
15	Folder personalizado 02: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4x4 cores, papel couchê fosco 150g, com dobras na horizontal e com total máximo de 24 páginas. laminação fosca e dobra grampeada.	Unid.	2.000	50	2.000
16	Folder personalizado 03: papel couchê fosco 170g, 4x0 cores ou 4x4 cores tamanho 29,7 x 21,00 cm, com corte no centro da folha.	Unid.	2.000	100	2.000
2	Bloco de notas personalizado: tamanho 20 x 15 cm, 4 x 0 cores, com 15 folhas. Impressão em todas as folhas.	Unid.	10.000	1.000	10.000
	Capa Pasta COREN-SC: papel triplex 300g, plastificada, 4 x 0 cores, 01 vinco, tamanho aberto 30 x 45 cm, com bolsa interna de 10 x 20 cm.	Unid.	10.000	200	10.000
	Envelope grande timbrado: tamanho fechado 26 x 36cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	Unid.	2.000	250	2.000
	Envelope médio timbrado: tamanho fechado 28 x 19cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	Unid.	5.000	250	5.000
	Planner Coren SC: * Capa e Contracapa Rígidas (Capa dura), confeccionadas em papelão Paraná/Holler de espessura mínima de 1,8 mm, Revestimento	Unid.	500	75	500



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

		com papel couche fosco 150 g/m², impressão 4x0 cores (CMYK). Laminação BOPP fosca em toda a capa e contracapa. Guarda interna em papel offset 120 g/m² ou superior. * Miolo 192 páginas. Formato: 18 x 23 cm. Impressão 4x4 cores (CMYK). Papel couche fosco 150 g/m². Verniz de proteção fosco frente e verso (ou apenas impressão, caso o verniz não seja necessário). , * Acabamento Encadernação em Wire-o metálico. Wire-o de 23 cm. Cor: preto ou branco. Intercalação e montagem. Refile final. * Prova Digital para conferência e uma (1) prova física (boneco) antes da produção.				
3	22	Fotocópia ou impressão simples , 1x1 cor, papel sulfite A4, 75g branco, formato 21,00 x 29,7 cm, impressão frente e verso preto e branco. (impressão conforme arquivo).	Unid.	5.000	100	5.000
	23	Fotocópia ou impressão colorida , 4x4 cor, papel sulfite A4, 75g branco, formato 21,00 x 29,7 cm, impressão frente e verso colorido. (impressão conforme arquivo).	Unid.	12.000	50	12.000

Legenda: 1x1 cor: impressão com uma cor na frente e verso.

1x0 cor: impressão com uma cor em um dos lados.

4x4 cores: impressão colorida na frente e verso

4x0 cores: impressão colorida em um dos lados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasgov (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.
- 2.2 Para fins deste Edital, grupo e lote são considerados sinônimos.
- 2.3 O Coren-SC não se obriga a adquirir os itens registrados, nem a quantidade relacionada no Termo de Referência (**Anexo I**), podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que deverá ser devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei n.º 14.133/2021 e artigo 21 do Decreto n.º 11.462/2023.
- 2.4 A licitação é composta de vinte e três (23) itens, sendo divididas em três (3) grupos/lotes. A junção dos itens que compõe o grupo, demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, bem como atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4.1 Ademais, a aquisição por grupo/lote permite uma administração de ata mais eficaz, já que se pode fazer grupos econômicos de serviços/materiais de características semelhantes, evitando que se façam diversos micro processos de compra, ordens de fornecimento múltiplas e pagamentos de baixo valor para uma mesma categoria de serviços/materiais. Promovendo, durante as reposições, economia de recursos e de tempo para a Administração.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.5 O Coren-SC não se obriga a adquirir os itens registrados, nem a quantidade relacionada no Termo de Referência (**Anexo I**), podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que deverá ser devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei n.º 14.133/2021 e artigo 21 do Decreto n.º 11.462/2023

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.
- 3.2 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá validade de **doze (12) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 3.3 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.
- 3.4 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.5 Em caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada.
- 3.5.1 No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.
- 3.6 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela administração.
- 3.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 3.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 3.10 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.12 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.13 Não será admitido preços diferentes entre órgão gerenciador e órgãos participantes, em razão da natureza dos objetos.
- 3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 3.15 Não será admitida a proposta em quantitativo inferior ao previsto no Edital.
- 3.16 Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.
- 3.17 No caso em tela, optou-se pela não divulgação da IRP (002/2025) com fulcro no § 1º do Art. 86 da Lei 14.133/2021, considerando que o Coren-SC, entidade gerenciadora, é o único contratante.

4. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 4.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 4.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 4.2.1 a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 4.2.2 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 4.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 4.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, no art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015 e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, somente poderão participar do **grupos/lotos 2 e 3** deste certame as Licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os valores estimados para a aquisição pretendida nos **grupos/lotos 2 e 3** são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 5.1.1 Para os **grupos/lotos 2 e 3**, a empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 5.1.2 Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 04º da Lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar junto com a proposta atualizada a **Declaração de Contratos com a Administração Pública (ANEXO V)** a fim de demonstrar que os contratos celebrados com entes públicos, no ano da Licitação, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para a concessão dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.2 Para o **grupo/Lote 1** é admitida a ampla participação das Licitantes interessadas.
- 5.3 Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:
- 5.3.1 Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Eletrônico Comprasgov, por meio do site www.gov.br/compras, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasgov;
- 5.3.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.3.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.4 Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 5.3.5 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no § 4 do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3.7 Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) e que cumprem o que determina o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 sobre a reserva de cargos.
- 5.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o Coren-SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.
- 5.5 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 5.6 Fica **VEDADA** a participação na presente Licitação:
- 5.6.1 De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Coren-SC, em observância ao disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.
- 5.6.2 De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren-SC, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do artigo 14 da Lei n.º 14.133/21).
- 5.6.3 De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21).
- 5.6.4 De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.6.5 De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 5.6.6 De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.6.7 De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.6.8 De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses econômicos em comum;
- 5.6.9 Para os **grupos/lotos 2 e 3** - de empresa que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do item 5.1.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A Licitante encaminhará proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas conforme estabelece o Art. 18 da IN SEGES 73/2022.
- 7.2 Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.3 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 7.3.1 A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificação e exigências deste Edital.
- 7.4 Deverá constar da proposta para os itens licitados:
- a) no campo “preço”: o preço no valor unitário de cada item cotado (quantidades estimadas já informadas no Sistema).O Sistema Eletrônico fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens/grupos/lotos;
- b) caso haja campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**
- 7.4.1 Não havendo a opção de descrição detalhada no sistema, as informações deverão ser apresentadas na proposta atualizada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 7.4.2 O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.
- 7.5 Os documentos de habilitação serão verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
- 7.6 Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no Termo de Referência. A **Licitante deverá respeitar, também, os valores máximos unitários de cada item integrantes dos grupos/lotos**, conforme o Anexo I deste Edital, e sob pena de desclassificação.
- 7.7 A validade da proposta deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 7.8 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, **não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao Coren-SC sem ônus adicionais.**
- 7.9 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta Licitação..
- 7.10 A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.11 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.12 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 7.13 Nos valores propostos, ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 7.14 Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- 7.15 A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.
- 7.16 No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.17 As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 7.18 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.19 Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a proponente, observadas as disposições editalícias.
- 7.20 A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.2 A Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 O controle da fase de lances é automatizado pelo **SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL**, e acompanhado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item e do grupo/lote licitado.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20 Considerando que, apesar da Lei 14.133/2021 ser expressa quanto à ordem de prioridade na aplicação dos critérios de desempate, existem carências de regulamentações e orientações quanto a aplicação dos critérios definidos nos incisos II, III e IV do art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 8.21 Nesse sentido, em caso de empate entre as propostas e/ou os lances e ultrapassada a aplicação dos critérios previstos na Lei Complementar 123/2006, será aplicado os seguintes critérios:
- 8.21.1 Aplicação automática, via sistema compras.gov.br, do inciso I do Art. 60 da Lei 14.133/2021 (disputa final);
- 8.21.2 Persistindo o empate, será realizado **Sorteio** para definir a ordem sequencial de colocação do certame, conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES nº 79 de 12 de Setembro de 2024;
- 8.21.3 O **Sorteio** ocorrerá de forma automática no sistema compras.gov.br
- 8.22 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de duas (2) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 8.22.1 É **facultado** ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.23 A proposta deverá ser enviada nos moldes do Anexo III – Modelo da Proposta Comercial, deste Edital.
- 8.24 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2 Para cada item que compõe o grupo/lote licitado, os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 9.3 Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no Termo de Referência.
- 9.3.1 No caso em que o critério de julgamento será o menor preço global para o grupo/lote, **a Licitante deverá respeitar, também, os valores máximos unitários dos itens integrantes do grupo/lote**, conforme o Anexo I deste Edital.
- 9.3.2 A desclassificação de um único item por preço excessivo ensejará a desclassificação da proposta para todo o grupo/lote.
- 9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5 A proposta deverá:
- 9.5.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.5.2 conter o nome, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail do licitante vencedor;
- 9.5.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9.5.4 conter o nome, CPF, telefone e o e-mail do Preposto, que será a pessoa que irá representar a Licitante administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e reclamações da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais falhas;

- 9.5.5 conter a descrição do objeto, a unidade de fornecimento e a quantidade estimada a ser registrada;
- 9.5.6 conter os preços unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, sendo os valores unitário e total em algarismos e por extenso;
- 9.5.7 conter o prazo de validade da proposta;
- 9.5.8 conter a declaração de que preços contidos na proposta incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos; e
- 9.5.9 conter a declaração de que os bens ofertados atenderão a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo..
- 9.5.10 conter materiais de divulgação/técnicos, tais como documentos com as especificações técnicas, folders ou cartilhas com as informações do produto ofertado.
- 9.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas (2) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.1 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11 Será **DECLASSIFICADA** a proposta que.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- a) Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
 - b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou
 - c) Mantenha preço(s) unitário(s), total(is) e/ou global(is) final(is) superior(s) ao(s) estimado(s)/máximo(s) definido(s) pelo Coren-SC e que se mostre(m) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado; e/ou
 - d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
 - e) Deixe de encaminhar a documentação solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou exigida pelo Edital.
- 9.12 A que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e **SUJEITAR-SE-Á ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**
- 9.13 Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os do mercado do objeto deste Pregão.
- 9.14 A NÃO ENTREGA da documentação de habilitação ou proposta, quando solicitada, sujeitará a empresa às PENALIDADES previstas no inciso IV, do art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.15 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro passará a fase de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1 Para os **grupos/lotos 2 e 3**, por se tratar de licitação com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do item 5.1 deste Edital, não se aplica o critério de desempate trazido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.5 Nesse caso, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, plataforma do governo federal, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 11.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir.
- 11.8 **Habilitação Jurídica:**
- 11.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.9 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certdaointernet/pj/emitir>);

- 11.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 11.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=T9D-M5xJTkSyP5iy8iFL4R1rzivwMnKsLwHYk3m3.cndt-certidao-41-njxkc>);
- 11.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 11.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.10 **Qualificação econômico-financeira:**
- 11.10.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.
- 11.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, regulamentos e registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste pregão, devendo comprovar.
- 11.10.3 Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.
- 11.10.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 11.11 **Qualificação Técnica:**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.11.1 Apresentação de no mínimo **dois (2)** Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou está fornecendo, com qualidade satisfatória, **serviços pertinentes e compatíveis** com o objeto deste edital, bem como, as características e quantidades mínimas e prazos previstos no presente instrumento convocatório.
- 11.11.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.
- 11.11.3 Declaração que o licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço licitados.
- 11.12 As Licitantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) e que cumprem o que determina o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 sobre a reserva de cargos.
- 11.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado de apresentar prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 11.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **cinco (05) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.20 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao **SICAF DIGITAL**, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto no art. 4º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
- 11.21 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 11.22 Nos itens ***não exclusivos*** a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.23 Caso o Agente de Contratação/Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **duas (2) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC 123/2006.
- 11.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 Decorrida cada fase do pregão, será concedido o prazo de, no mínimo, **dez (10) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema. (Art. 40 da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2022).
- 12.3 Havendo quem se manifeste, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três (3) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/21).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.4 Caberá a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina decidir os recursos contra os atos da Agente de Contratação/Pregoeira, quando esta mantiver sua decisão.
- 12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

15. DA CONTRATAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 15.1 A obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o Coren-SC e a Licitante Contratada, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (**Anexo I**), na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**) e na legislação vigente.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento processar-se-á em conformidade com o que estabelece o Termo de Referência (**Anexo I**) a Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Pregoeiro/a durante o certame.
 - 17.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando.
 - 17.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 17.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 17.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.6 deixar de apresentar amostra.
 - 17.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 17.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 17.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 17.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 17.1.11 fraudar a licitação.
 - 17.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando.
 - 17.1.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 17.1.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 17.1.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 17.1.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 17.1.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 advertência;
 - 17.2.2 multa;
 - 17.2.3 impedimento de licitar e contratar e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.10 a 16.1.17, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.10 a 16.1.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.10 a 16.1.17 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 17.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 18.1 A revisão, adequação ou atualização de preços registrados e o cancelamento da Ata de Registro de Preços processar-se-á em conformidade com o que estabelece o Termo de Referência (**Anexo I**) a Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 Até **três (3) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@corensc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.
- 19.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **três (3) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até **três (3) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **três (3) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista nos orçamentos do Coren-SC e dos respectivos órgãos participantes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Termo de Julgamento no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11 Face à natureza de entidade autárquica federal do Coren-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
- 21.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:
- 21.12.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 21.12.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.12.3 Anexo III – Modelo Proposta Comercial.
- 21.12.4 Anexo IV – Termo de Integridade e Ética.
- 21.12.5 Anexo V – Declaração de Contratos com a Administração Pública.

Florianópolis/SC, 14 de agosto de 2026.

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC

Presidente Maristela Assumpção de Azevedo

Elaborado pela Divisão de Compras e Licitações



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014.926208/2026
PAD COREN/SC Nº. 1442/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 – LEI Nº. 14.133/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preço, pelo menor preço global por grupo/lote, para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em materiais gráficos, a serem utilizados nas atividades administrativas e informativas aos profissionais das categorias da Enfermagem, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As quantidades, valores e demais especificações dos objetos encontram-se delimitados no Anexo “A”, e no item 2 do Termo de Referência.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **doze (12) meses**, a contar da assinatura da referida ata, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. **Para fins de classificação das propostas, levar-se-ão em conta os preços unitários e totais máximos definidos para cada grupo/lote licitado.**
 - 1.4.1. Cabe ressaltar que tais preços máximos servem como limite às Licitantes para a formulação das suas propostas, sob pena de desclassificação, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a futura contratação;
 - 1.4.2. A desclassificação de um ou mais de seus itens por preço excessivo, acarretará a desclassificação da proposta para todo o grupo/lote licitado.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As licitantes deverão fornecer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência os objetos licitados.
- 2.2. As especificações dos objetos licitados deverão atender as descrições mínimas expostas na tabela abaixo.

Tabela 01 - Descrição de Objeto

Grupo / Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Consumo Médio	Pedido Mínimo	Pedido Máximo
1	1	Adesivo I: Impressão em material adesivo auto colante personalizado para para-brisa de carro: tamanho 10x15 cm, 4x0 cor, impressão de cor cheia, material PVC	Unid.	100	5	100
	2	Adesivo II: Adesivo formato circular: tamanho 12 cm de diâmetro, 4x0 cores, papel couche brilho adesivo.	Unid.	5.000	100	5.000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3	Adesivo III: tamanho 21x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refile.	Unid.	100	5	100
4	Adesivo IV - UNITÁRIO: tamanho 15x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refile. Impressão unitária.	Unid.	20	1	50
5	Backdrop: Impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, acabamento com ilhós: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados..	m²	50	1	50
6	Banner I: Banner acabamento com perfil de madeira, ponteira e cordão: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m²	50	1	50
7	Banner II: Banner impresso em material lona fosca 440g e impressão digital colorida 4 x 0 cores. Montado em formato Roll-Up, de 200cm de altura por 100cm de largura, com acabamento em refile. Suporte Roll-Up, feito em alumínio resistente. Material com lona já instalada dentro da base rollup, sendo necessária somente a montagem das varetas.	Unid.	25	1	25
8	Cartaz: Cartaz personalizado tamanho A2 (59,4 x 42 cm): 4 x 0 cores, couche fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	Unid.	500	10	500
9	Calendário de mesa personalizado do Coren-SC: Em formato aproximado de 20 x 15 cm (fechado), com base em papel cartão rígido (tríptico), impressão 4x4 cores (CMYK) e laminação fosca na face externa. O miolo deverá ser composto por 13 folhas (capa e 12 meses), com impressão 4x4 cores (CMYK) em papel couche fosco 150 g/m² ou superior, encadernado em Wire-o metálico, na cor preta ou branca. A arte será totalmente personalizada com a identidade visual do Coren SC, fornecida pelo contratante, devendo contemplar os feriados nacionais e espaços para inserção de datas institucionais, conforme layout aprovado. Antes da produção, deverá ser apresentada prova digital para aprovação pelo contratante.	Unid.	200	100	1.000
10	Cartão I: Cartão personalizado impresso em papel couchê de alta gramatura (de 230g a 300g), tamanho 14x10cm, 4x0 cores.	Unid.	5.000	30	5.000
11	Cartão II: Cartão personalizado impresso em papel couche de alta gramatura (de 230g a 300g), tamanho 10x7cm, 4x0 cores.	Unid.	5.000	30	5.000
12	Crachá Evento I: Dimensões: 11 cm x 15 cm; Material: papel cartão couche fosco, acompanhando cordão de tecido sem estampa na cor azul marinho, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Impressão: 4 x 4 cores.	Unid.	2.000	100	2.000
13	Crachá Evento II: Crachá em PVC, sendo possíveis de 1 a 3 modelos de impressão diferentes (participantes, staff e outros.), no formato de 11,0cm x 15,0 cm 1 Lâmina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faça especial cantos arredondados, furado, com cordão personalizado tipo jacaré.	Unid.	500	50	500



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

		Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.				
	14	Folder personalizado 01: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 01 dobra na horizontal.	Unid.	1.000	50	1.000
	15	Folder personalizado 02: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4x4 cores, papel couchê fosco 150g, com dobras na horizontal e com total máximo de 24 páginas. laminação fosca e dobra grampeada.	Unid.	2.000	50	2.000
	16	Folder personalizado 03: papel couchê fosco 170g, 4x0 cores ou 4x4 cores tamanho 29,7 x 21,00 cm, com corte no centro da folha.	Unid.	2.000	100	2.000
2	17	Bloco de notas personalizado: tamanho 20 x 15 cm, 4 x 0 cores, com 15 folhas. Impressão em todas as folhas.	Unid.	10.000	1.000	10.000
	18	Capa Pasta COREN-SC: papel triplex 300g, plastificada, 4 x 0 cores, 01 vinco, tamanho aberto 30 x 45 cm, com bolsa interna de 10 x 20 cm.	Unid.	10.000	200	10.000
	19	Envelope grande timbrado: tamanho fechado 26 x 36cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	Unid.	2.000	250	2.000
	20	Envelope médio timbrado: tamanho fechado 28 x 19cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	Unid.	5.000	250	5.000
2	21	Planner Coren SC: * Capa e Contracapa Rígidas (Capa dura), confeccionadas em papelão Paraná/Holler de espessura mínima de 1,8 mm, Revestimento com papel couche fosco 150 g/m², impressão 4x0 cores (CMYK). Laminação BOPP fosca em toda a capa e contracapa. Guarda interna em papel offset 120 g/m² ou superior. * Miolo 192 páginas. Formato: 18 x 23 cm. Impressão 4x4 cores (CMYK). Papel couche fosco 150 g/m². Verniz de proteção fosco frente e verso (ou apenas impressão, caso o verniz não seja necessário). * Acabamento Encadernação em Wire-o metálico. Wire-o de 23 cm. Cor: preto ou branco. Intercalação e montagem. Refile final. * Prova Digital para conferência e uma (1) prova física (boneco) antes da produção.	Unid.	500	75	500
3	22	Fotocópia ou impressão simples, 1x1 cor, papel sulfite A4, 75g branco, formato 21,00 x 29,7 cm, impressão frente e verso preto e branco. (impressão conforme arquivo).	Unid.	5.000	100	5.000
	23	Fotocópia ou impressão colorida, 4x4 cor, papel sulfite A4, 75g branco, formato 21,00 x 29,7 cm, impressão frente e verso colorido. (impressão conforme arquivo).	Unid.	12.000	50	12.000

Legenda: 1x1 cor: impressão com uma cor na frente e verso.

1x0 cor: impressão com uma cor em um dos lados.

4x4 cores: impressão colorida na frente e verso



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4x0 cores: impressão colorida em um dos lados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O registro de preços destes materiais baseia-se na necessidade permanente de confecção de materiais gráficos personalizados para atender as demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, voltadas para o atendimento interno e externo.
- 3.2. Justifica-se ainda a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de material gráfico personalizado para a disponibilização de materiais institucionais impressos de divulgação das atividades-fim, serviços, legislações para o exercício profissional da Enfermagem e obrigações legais destes profissionais, informações de utilidade pública, ações institucionais e prestação de contas da atuação do Coren-SC à sociedade.
- 3.3. O Coren-SC, dando cumprimento às atividades previstas no seu planejamento estratégico precisa de ferramentas para o desempenho de programas, eventos, projetos desenvolvidos por esta instituição, assim como o atendimento a demanda de diversos setores.
- 3.4. Por tratar-se de instituição de pequeno porte, com poucos funcionários e sem parque gráfico tecnológico, faz-se necessário a contratação dos serviços de fornecimento de material gráfico personalizado.
- 3.5. Considerando que esse tipo de contratação tem que estar afinado com a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços, alternativa mais eficiente para a Administração.
- 3.6. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme o Coren-SC tenha necessidade de ajustes em suas demandas e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.
- 3.7. A licitação é composta de vinte e três (23) itens, sendo divididas em três (3) grupos/lotes. A junção dos itens que compõe o grupo, demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, bem como atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. A divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.
- 3.9. Ademais, procura-se evitar a ocorrência de itens desertos, ou fracassados. No mais, busca-se o ganho com a economia de escala e a diminuição dos custos administrativos com a gestão e fiscalização dessas Atas de Registra de Preços.
- 3.10. O critério utilizado na junção dos itens que compõe o grupo licitado, foi o tipo de serviço por fornecedor comum no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.
- 4.2. As especificações do objeto deverão atender as descrições mínimas expostas na tabela apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.3. Para o grupo/lotos 3 (itens 22 e 23) os itens deverão ser coletados e entregues dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 4.4. Para os grupos/lotos 1 (itens 01 ao 16) e 02 (itens 17 ao 20) deverão ser entregues em até dez (10) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Execução ou aprovação do boneco físico.
- 4.5. Para o **item 21** do grupo 2, o fornecedor deverá enviar a prova digital em até um (1) dia útil a contar do recebimento do arquivo digital enviado pelo Coren-SC e deverá enviar a prova física (impressa) em até três (3) dias úteis a contar da aprovação da prova digital pelo Coren-SC.
- 4.6. O transporte de todo material necessário para o fornecimento do objeto ficará a cargo do fornecedor, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, bem como pelo seu manuseio nas dependências do Coren-SC.
- 4.7. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário compreendido entre **08h00 e 17h00**, no endereço indicado abaixo:
- 4.7.1. **Sede Florianópolis:** Avenida Mauro Ramos, nº 224, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300.
- 4.7.2. A entrega deverá ser realizada obrigatoriamente no quinto (5º) andar da Sede Florianópolis, conforme endereço estabelecido no subitem 4.6.1. A realização da entrega em local diverso daquele expressamente indicado no instrumento convocatório será considerada descumprimento das condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando a contratada às medidas e sanções administrativas cabíveis.
- 4.8. Não será efetuada qualquer pagamento referente a coleta e entrega do material, estando este valor embutido dos custos unitários dos serviços.
- 4.9. O Fornecedor deverá Garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 4.10. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, a contar da notificação pelo Coren-SC, os materiais que, após entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O Setor de Assessoria de Comunicação do Coren-SC (ASCOM) fará comunicação formal para a(s) empresa(s) registrada(s) na(a) Ata(s), informando a necessidade do(s) item(s) descritos na tabela 01 – descrição do Objeto.
- 5.2. A solicitação de serviços será formalizada por meio de **ordem de execução (OE) ou documento equivalente**.
- 5.3. O objeto licitado deverá ser entregue conforme a necessidade da Coren-SC, a partir de Ordens de Execução que serão enviadas por meio eletrônico (e-mail);
- 5.4. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Contratante e com base neste Termo de Referência.
- 5.5. A arte dos materiais a serem produzidos serão disponibilizados via arquivo digital, em formato PDF, pelo Coren-SC e enviada ao Fornecedor por meio eletrônico;
- 5.6. O Fornecedor fica autorizada a executar os serviços somente mediante ao recebimento da ordem de execução assinada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.7. O Coren-SC pagará ao Fornecedor somente os serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas;
- 5.8. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, o Fornecedor assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Coren-SC, devendo corrigi-lo em até cinco (5) dias;
- 5.9. O recolhimento e a entrega dos materiais são de inteira responsabilidade do Fornecedor, exceto no caso de envio por meio eletrônico que não será necessária a coleta;
- 5.10. O Coren-SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas na ordem de execução;
- 5.11. Os quantitativos acima indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Coren-SC a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos produtos efetivamente entregues.

6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 6.1. Aplicam-se à presente contratação os ditames legais e normativos abaixo relacionados, na forma de regência obrigatória e complementar, nos respectivos âmbitos de abrangência:
 - a) **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, bem como demais dispositivos aplicáveis às contratações públicas;
 - b) **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas disposições relativas a procedimentos licitatórios, critérios de julgamento, execução, fiscalização e sanções;
 - c) **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas disposições relacionadas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
 - d) **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao tratamento diferenciado e favorecido, inclusive nas contratações públicas;
 - e) **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) na Administração Pública Federal;
 - f) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018**, que estabelece as regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
 - g) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que estabelece regras complementares a procedimentos licitatórios e executivos no âmbito da administração pública federal;
 - h) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 79, de 12 de setembro de 2024**, que dispõe sobre diretrizes, procedimentos e boas práticas aplicáveis às contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021;
 - i) **demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie**, incluindo, sem prejuízo, legislação sanitária, de defesa do consumidor, de acessibilidade, de proteção de dados, e disposições estaduais e municipais pertinentes..

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, **com exceção dos serviços de coleta e entrega.**
- 7.2. A licitante declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 8.1. Ata de Registro de Preços terá vigência por um período de **doze (12) meses**, contados a partir da assinatura da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 e poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 8.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.
- 8.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.4. Em caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada.
- 8.4.1. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA

- 9.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

FISCALIZAÇÃO

- 9.3. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Assessor de Comunicação **Rodrigo Moizéis da Silva**, telefone (48) 3029-5426.
- 9.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços terá autoridade para:
 - 9.4.1. Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
 - 9.4.2. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
 - 9.4.3. Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.5. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 9.6. A existência desse acompanhamento não exime o Fornecedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

PREPOSTO

- 9.7. O Fornecedor deverá manter Preposto, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF, telefone, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.
- 9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. DA GARANTIA

Pregão Eletrônico n.º 005/20226 – Coren-SC

Página 34 de 61



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 10.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de cinco (5) dias, a contar da notificação pelo Coren-SC, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.
- 11.2. Encaminhar ao o Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Execução.
- 11.3. Permitir o acesso dos empregados do Fornecedor às dependências do Coren-SC para realização dos serviços.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor.
- 11.5. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.
- 11.6. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes neste Termo de Referência.
- 11.7. Notificar o Fornecedor por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
- 11.9. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2. Designar, por escrito, Preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos objeto que compõe este Termo de Referência.
- 12.3. Informar ao Coren-SC, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 12.4. Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta neste Termo de Referência.
- 12.5. O Fornecedor deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:
 - Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição;
 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-SC;
 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren-SC;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;
 - Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
 - Transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 12.6. O Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren-SC ou a terceiros na execução do contrato.
- 12.7. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados.
- 12.8. **Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas.**

13. DA UTILIZAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, e nos termos do Acórdão n.º 1297/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência do Coren-SC.
- 13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren-SC, via **sistema compras.gov**, para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- 13.3. A manifestação do Coren-SC de que trata o item 13.2 acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 13.4. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Coren-SC e demais órgãos participantes.
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos de cada item deste Edital, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços para o Coren-SC e demais órgãos participantes conforme estabelece o § 4º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 13.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Coren-SC e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.7. Após a autorização do Coren-SC, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa (90) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 13.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren-SC.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:

Pregão Eletrônico n.º 005/20226 – Coren-SC

Página 36 de 61



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.1.1 Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.4 Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;
- 14.1.8 Não mantiver a sua proposta;
- 14.1.9 Não assinar a Ata de Registro de Preços hábil no prazo estabelecido.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.2.2. **Multa** que para efeito de aplicações de penalidades, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas – 2 e 3, abaixo discriminadas:

Tabela nº 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	1% (um por cento)
02	5% (cinco por cento)
03	10% (dez por cento)
04	20% (vinte por cento)

Tabela nº 03			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para execução dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
H	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	1	Por ocorrência
I	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
J	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por empregado e por dia



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

K	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
L	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

- 14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos casos previstos nos itens 14.1.3 à 14.1.9, conforme estabelece o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando o Fornecedor/a Contratada:
- 14.3.1 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil por três (3) dias seguidos ou por cinco (5) dias intercalados;
- 14.3.2 Deixar de entregar o objeto registrado e contratado nos prazos estabelecidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil;
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 14.5 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.
- 14.6 As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 14.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren-SC.
- 14.9 Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao Fornecedor.
- 14.10 Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos ao Fornecedor, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.
- 14.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao Coren-SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente;
- 14.12 A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;
- 14.13 As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren-SC.
- 15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora do evento, discriminando individualmente os serviços prestados, conforme especificações estabelecidos no item 2.2 deste Termo de Referência.
- 15.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até quinze (15) dias úteis, contados da data do atesto.
- 15.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.5. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 15.6. Sobre o valor da Nota Fiscal, o Coren-SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012.
- 15.7. **O Fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota, caso haja.**
- 15.8. O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 15.9. Caso o Fornecedor seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 15.10. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma pra tanto, serão devidos, pelo Coren-SC, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 15.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação e atraso.
- 15.12. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

16. REFERENCIAL DE CUSTO

- 16.1. Os valores máximos para a presente contratação encontram-se esmiuçados no Anexo “A” deste Termo de Referência.
- 16.2. Os preços a serem ofertados pelas Licitantes participantes deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Anexo “A” deste Termo de Referência.
- 16.3. Apesar de o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE, as Licitantes deverão respeitar, também, os preços máximos unitários dos itens integrantes do grupo (lote), conforme estabelecido no Anexo “A” deste Termo de Referência.
- 16.4. *Cabe ressaltar que tais valores máximos servem como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, que somente restará concretizado com a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão das Ordens de Execução respectivas.*
- 16.5. Para a definição do preço limite utilizou-se a pesquisa de preços realizada através do software do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), entre os dias 17 de junho e 29 de julho de 2026, pela equipe de apoio da Divisão de Compras e Licitações do Coren-SC.
- 16.6. A pesquisa gerou relatório no dia 04/08/2026, às 11:49:44 (IP: 168.181.70.250), com base no resultado de Processos Licitatórios de, no mínimo, três (3) órgãos públicos.
- 16.7. Os valores foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, tendo sido considerados os preços obtidos em contratações similares de outros entes públicos e no painel de preços/banco de preços (art. 5º, incisos I).

17. RECURSOS

Pregão Eletrônico n.º 005/20226 – Coren-SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091 - www.corensc.gov.br

Página 39 de 61



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.1. Os recursos serão próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, referente ao Orçamento Programa 2026.
- 17.2. Os Custo estimado consta no anexo: **Anexo “A”** Tabela 04 – Pesquisa de preços e Custo Estimado, totalizando o valor de **R\$ 168.394,25** (cento e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais, vinte e cinco centavos).

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Compras e Licitações do Coren-SC, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e submetido à consideração e à aprovação da Presidência do Coren-SC.

Florianópolis, 14 de agosto de 2026.

Odirlei Ferreira da Silva
Divisão de Compras e Licitações do Coren-SC

Documento em anexo:
Anexo “A” – Planilha de itens e quantitativos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO “A” – PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS PREÇOS MÁXIMOS

Planilha de itens, quantitativos e valores máximos aceitáveis						
Grupo Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Quantidade Estimada (1)	BANCO DE PREÇOS	Preço Total Máximo (1x2)
					Preço Unitário Máximo (2)	
1	1	Adesivo I: Impressão em material adesivo auto colante personalizado para para-brisa de carro: tamanho 10x15 cm, 4x0 cor, impressão de cor cheia, material PVC	Unid.	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
	2	Adesivo II: Adesivo formato circular: tamanho 12 cm de diâmetro, 4x0 cores, papel couche brilho adesivo.	Unid.	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
	3	Adesivo III: tamanho 21x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refile.	Unid.	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
	4	Adesivo IV - UNITÁRIO: tamanho 15x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refile. Impressão unitária.	Unid.	50	R\$ 21,32	R\$ 1.066,00
	5	Backdrop: Impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, acabamento com ilhós: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m²	50	R\$ 66,26	R\$ 3.313,00
	6	Banner I: Banner acabamento com perfil de madeira, ponteira e cordão: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m²	50	R\$ 61,14	R\$ 3.057,00
	7	Banner II: Banner impresso em material lona fosca 440g e impressão digital colorida 4 x 0 cores. Montado em formato Roll-Up, de 200cm de altura por 100cm de largura, com acabamento em refile. Suporte Roll-Up, feito em alumínio resistente. Material com lona já instalada dentro da base rollup, sendo necessária somente a montagem das varetas.	Unid.	25	R\$ 522,33	R\$ 13.058,25
	8	Cartaz: Cartaz personalizado tamanho A2 (59,4 x 42 cm): 4 x 0 cores, couche fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	Unid.	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
	9	Calendário de mesa personalizado do Coren-SC: Em formato aproximado de 20 x 15 cm (fechado), com base em papel cartão rígido (tríptico), impressão 4x4 cores (CMYK) e laminação fosca na face externa. O miolo deverá ser composto por 13 folhas (capa e 12 meses), com impressão 4x4 cores (CMYK) em papel couche fosco 150 g/m² ou superior, encadernado em Wire-o metálico, na cor preta ou branca. A arte será totalmente personalizada com a identidade visual do Coren SC, fornecida pelo contratante, devendo contemplar os feriados nacionais e espaços para inserção de datas institucionais, conforme layout aprovado. Antes da produção, deverá ser apresentada prova digital para aprovação pelo contratante.	Unid.	1.000	R\$ 11,68	R\$ 11.680,00
	10	Cartão I: Cartão personalizado impresso em papel couchê de alta gramatura (de 230g a 300g), tamanho 14x10cm, 4x0 cores.	Unid.	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
	11	Cartão II: Cartão personalizado impresso em papel couche de alta gramatura (de 230g a 300g), tamanho 10x7cm, 4x0 cores.	Unid.	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	12	Crachá Evento I: Dimensões: 11 cm x 15 cm; Material: papel cartão couche fosco, acompanhando cordão de tecido sem estampa na cor azul marinho, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Impressão: 4 x 4 cores.	Unid.	2.000	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
	13	Crachá Evento II: Crachá em PVC, sendo possíveis de 1 a 3 modelos de impressão diferentes (participantes, staff e outros.), no formato de 11,0cm x 15,0 cm 1 Lâmina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faça especial cantos arredondados, furado, com cordão personalizado tipo jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unid.	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
	14	Folder personalizado 01: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 01 dobra na horizontal.	Unid.	1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
	15	Folder personalizado 02: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4x4 cores, papel couchê fosco 150g, com dobras na horizontal e com total máximo de 24 páginas. laminação fosca e dobra grampeada.	Unid.	2.000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
	16	Folder personalizado 03: papel couchê fosco 170g, 4x0 cores ou 4x4 cores, tamanho 29,7 x 21,00 cm, com corte no centro da folha.	Unid.	2.000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 01						R\$ 94.059,25
2	17	Bloco de notas personalizado: tamanho 20 x 15 cm, 4 x 0 cores, com 15 folhas. Impressão em todas as folhas.	Unid.	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
	18	Capa Pasta COREN-SC: papel triplex 300g, plastificada, 4 x 0 cores, 01 vinco, tamanho aberto 30 x 45 cm, com bolsa interna de 10 x 20 cm.	Unid.	10.000	R\$ 2,66	R\$ 26.600,00
	19	Envelope grande timbrado: tamanho fechado 26 x 36cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	Unid.	2.000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
	20	Envelope médio timbrado: tamanho fechado 28 x 19cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	Unid.	5.000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
	21	Planner Coren SC: * Capa e Contracapa Rígidas (Capa dura), confeccionadas em papelão Paraná/Holler de espessura mínima de 1,8 mm, Revestimento com papel couche fosco 150 g/m², impressão 4x0 cores (CMYK). Laminação BOPP fosca em toda a capa e contracapa. Guarda interna em papel offset 120 g/m² ou superior. * Miolo 192 páginas. Formato: 18 x 23 cm. Impressão 4x4 cores (CMYK). Papel couche fosco 150 g/m². Verniz de proteção fosco frente e verso (ou apenas impressão, caso o verniz não seja necessário). * Acabamento Encadernação em Wire-o metálico. Wire-o de 23 cm. Cor: preto ou branco. Intercalação e montagem. Refile final. * Prova Digital para conferência e uma (1) prova física (boneco) antes da produção.	Unid.	500	R\$ 36,07	R\$ 18.035,00
CUSTO TOTAL LOTE 02						R\$ 70.245,00
3	22	Fotocópia ou impressão simples , 1x1 cor, papel sulfite A4, 75g branco, formato 21,00 x 29,7 cm, impressão frente e verso preto e branco. (impressão conforme arquivo).	Unid.	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
	23	Fotocópia ou impressão colorida , 4x4 cor, papel sulfite A4, 75g branco, formato 21,00 x 29,7 cm, impressão frente e verso colorido. (impressão conforme arquivo).	Unid.	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
CUSTO TOTAL LOTE 03						R\$ 4.090,00
CUSTO TOTAL						R\$ 168.394,25



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014.926208/2026

PAD N.º 1442/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPÇÃO AZEVEDO** e pela Tesoureira, **FERNANDA ANTUNES LUZ**.

FORNECEDOR:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua:....., n.º....., na cidade de/....., CEP:....., neste ato representada por seu representante legal, Sr.....

PREPOSTO:, telefone, e-mail.....

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Assessor **Rodrigo Moizéis da Silva**, telefone (48) 3029-5426, e-mail: rodrigo.silva@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 005/2026 – Registro de Preço**, para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de **Materiais Gráficos**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente Ata de Registro de Preços, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 014.926208/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Materiais Gráficos para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC, conforme especificações constantes nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2026, em especial no Termo de Referência anexado, e na proposta do Fornecedor, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Ata de Registro de Preços.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES OBJETOS DA ATA

- 2.1. A licitante deverá fornecer dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços os objetos licitados.
- 2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Grupo Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Quantidade Estimada TOTAL	Custo Unitário	Custo Máximo Total
1	1	Adesivo I: Impressão em material adesivo auto colante personalizado para para-brisa de carro: tamanho 10x15 cm, 4x0 cor, impressão de cor cheia,	Unid.	100	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

		material PVC				
2		Adesivo II: Adesivo formato circular: tamanho 12 cm de diâmetro, 4x0 cores, papel couche brilho adesivo.	Unid.	5.000	R\$	R\$
3		Adesivo III: tamanho 21x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refil.	Unid.	100	R\$	R\$
4		Adesivo IV - UNITÁRIO: tamanho 15x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refil. Impressão unitária.	Unid.	50	R\$	R\$
5		Backdrop: Impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, acabamento com ilhós: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m²	50	R\$	R\$
6		Banner I: Banner acabamento com perfil de madeira, ponteira e cordão: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m²	50	R\$	R\$
7		Banner II: Banner impresso em material lona fosca 440g e impressão digital colorida 4 x 0 cores. Montado em formato Roll-Up, de 200cm de altura por 100cm de largura, com acabamento em refil. Suporte Roll-Up, feito em alumínio resistente. Material com lona já instalada dentro da base rollup, sendo necessária somente a montagem das varetas.	Unid.	25	R\$	R\$
8		Cartaz: Cartaz personalizado tamanho A2 (59,4 x 42 cm): 4 x 0 cores, couche fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	Unid.	500	R\$	R\$
9		Calendário de mesa personalizado do Coren-SC: Em formato aproximado de 20 x 15 cm (fechado), com base em papel cartão rígido (tríptico), impressão 4x4 cores (CMYK) e laminação fosca na face externa. O miolo deverá ser composto por 13 folhas (capa e 12 meses), com impressão 4x4 cores (CMYK) em papel couche fosco 150 g/m² ou superior, encadernado em Wire-o metálico, na cor preta ou branca. A arte será totalmente personalizada com a identidade visual do Coren SC, fornecida pelo contratante, devendo contemplar os feriados nacionais e espaços para inserção de datas institucionais, conforme layout aprovado. Antes da produção, deverá ser apresentada prova digital para aprovação pelo contratante.	Unid.	1.000	R\$	R\$
10		Cartão I: Cartão personalizado impresso em papel couchê de alta gramatura (de 230g a 300g), tamanho 14x10cm, 4x0 cores.	Unid.	5.000	R\$	R\$
11		Cartão II: Cartão personalizado impresso em papel couche de alta gramatura (de 230g a 300g), tamanho 10x7cm, 4x0 cores.	Unid.	5.000	R\$	R\$
12		Crachá Evento I: Dimensões: 11 cm x 15 cm; Material: papel cartão couche fosco, acompanhando cordão de tecido sem estampa na cor azul marinho, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Impressão: 4 x 4 cores.	Unid.	2.000	R\$	R\$
13		Crachá Evento II: Crachá em PVC, sendo possíveis de 1 a 3 modelos de impressão diferentes (participantes, staff e outros.), no formato de 11,0cm x 15,0 cm 1 Lâmina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faca especial cantos arredondados, furado, com cordão personalizado tipo jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unid.	500	R\$	R\$
14		Folder personalizado 01: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 01 dobra na horizontal.	Unid.	1.000	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	15	Folder personalizado 02: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4x4 cores, papel couchê fosco 150g, com dobras na horizontal e com total máximo de 24 páginas. laminação fosca e dobra grampeada.	Unid.	2.000	R\$	R\$
	16	Folder personalizado 03: papel couchê fosco 170g, 4x0 cores ou 4x4 cores, tamanho 29,7 x 21,00 cm, com corte no centro da folha.	Unid.	2.000	R\$	R\$
CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 01						R\$
2	17	Bloco de notas personalizado: tamanho 20 x 15 cm, 4 x 0 cores, com 15 folhas. Impressão em todas as folhas.	Unid.	10.000	R\$	R\$
	18	Capa Pasta COREN-SC: papel triplex 300g, plastificada, 4 x 0 cores, 01 vinco, tamanho aberto 30 x 45 cm, com bolsa interna de 10 x 20 cm.	Unid.	10.000	R\$	R\$
	19	Envelope grande timbrado: tamanho fechado 26 x 36cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	Unid.	2.000	R\$	R\$
	20	Envelope médio timbrado: tamanho fechado 28 x 19cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	Unid.	5.000	R\$	R\$
	21	Planner Coren SC: * Capa e Contracapa Rígidas (Capa dura), confeccionadas em papelão Paraná/Holler de espessura mínima de 1,8 mm, Revestimento com papel couche fosco 150 g/m², impressão 4x0 cores (CMYK). Laminação BOPP fosca em toda a capa e contracapa. Guarda interna em papel offset 120 g/m² ou superior. * Miolo 192 páginas. Formato: 18 x 23 cm. Impressão 4x4 cores (CMYK). Papel couche fosco 150 g/m². Verniz de proteção fosco frente e verso (ou apenas impressão, caso o verniz não seja necessário). * Acabamento Encadernação em Wire-o metálico. Wire-o de 23 cm. Cor: preto ou branco. Intercalação e montagem. Refile final. * Prova Digital para conferência e uma (1) prova física (boneco) antes da produção.	Unid.	500	R\$	R\$
CUSTO TOTAL LOTE 02						R\$
3	22	Fotocópia ou impressão simples, 1x1 cor, papel sulfite A4, 75g branco, formato 21,00 x 29,7 cm, impressão frente e verso preto e branco. (impressão conforme arquivo).	Unid.	5.000	R\$	R\$
	23	Fotocópia ou impressão colorida, 4x4 cor, papel sulfite A4, 75g branco, formato 21,00 x 29,7 cm, impressão frente e verso colorido. (impressão conforme arquivo).	Unid.	12.000	R\$	R\$
CUSTO TOTAL LOTE 03						R\$
CUSTO TOTAL						R\$

3. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA

- 3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência por um período de **doze (12) meses**, contados a partir da assinatura desta Ata, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 e poderá ser prorrogado por igual período.
- 3.2. **Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.**
- 3.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.4. No caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada.
- 3.4.1. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.

4. PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.1. As especificações dos objetos deverão atender as descrições mínimas expostas na tabela apresentada no item 2.2 desta Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Para o grupo/lotte 3 (itens 22 e 23) os itens deverão ser coletados e entregues dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 4.3. Para os grupos/lotes 1 (itens 01 ao 16) e 02 (itens 17 ao 20) deverão ser entregues em até dez (10) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Execução ou aprovação do boneco físico.
- 4.4. Para o item 21 do grupo 2, o fornecedor deverá enviar a prova digital em até um (1) dia útil a contar do recebimento do arquivo digital enviado pelo Coren-SC e deverá enviar à prova física (impressa) em até três (3) dias úteis a contar da aprovação da prova digital pelo Coren-SC.
- 4.5. O transporte de todo material necessário para o fornecimento do objeto ficará a cargo do fornecedor, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, bem como pelo seu manuseio nas dependências do Coren-SC.
- 4.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, no endereço indicado abaixo:
- 4.7. Sede Florianópolis: Avenida Mauro Ramos, nº 224, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300.
- 4.8. A entrega deverá ser realizada obrigatoriamente no quinto (5º) andar da Sede Florianópolis, conforme endereço estabelecido no subitem 4.6.1. A realização da entrega em local diverso daquele expressamente indicado no instrumento convocatório será considerada descumprimento das condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando a contratada às medidas e sanções administrativas cabíveis.
- 4.9. Não será efetuada qualquer pagamento referente a coleta e entrega do material, estando este valor embutido dos custos unitários dos serviços.
- 4.10. O Fornecedor deverá Garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 4.11. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de cinco (5) dias, a contar da notificação pelo Coren-SC, os materiais que, após entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O Setor de Assessoria de Comunicação do Coren-SC (ASCOM) fará comunicação formal para a(s) empresa(s) registrada(s) na(a) Ata(s), informando a necessidade do(s) item(s) descritos na tabela 01 – descrição do Objeto.
- 5.2. A solicitação de serviços será formalizada por meio de *ordem de execução (OE) ou documento equivalente*.
- 5.3. O objeto licitado deverá ser entregue conforme a necessidade da Coren-SC, a partir de Ordens de Execução que serão enviadas por meio eletrônico (e-mail);
- 5.4. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Contratante e com base neste Termo de Referência.
- 5.5. A arte dos materiais a serem produzidos serão disponibilizados via arquivo digital, em formato PDF, pelo Coren-SC e enviada ao Fornecedor por meio eletrônico;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.6. O Fornecedor fica autorizada a executar os serviços somente mediante ao recebimento da ordem de execução assinada;
- 5.7. O Coren-SC pagará ao Fornecedor somente os serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas;
- 5.8. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, o Fornecedor assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Coren-SC, devendo corrigi-lo em até cinco (5) dias;
- 5.9. O recolhimento e a entrega dos materiais são de inteira responsabilidade do Fornecedor, exceto no caso de envio por meio eletrônico que não será necessária à coleta;
- 5.10. O Coren-SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas na ordem de execução;
- 5.11. Os quantitativos acima indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Coren-SC a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos produtos efetivamente entregues.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do serviço/material ofertado, responsabilizando-se pelos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas nesta Ata.
- 6.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de cinco (5) dias, a contar da notificação pelo Coren-SC, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, **com exceção dos serviços de coleta e entrega.**
- 7.2. A licitante declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pelo Coren-SC, das exigências constantes desta Ata de Registro de Preços, em relação à documentação exigida dos subcontratados.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por empregado público do Coren-SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Assessor **Rodrigo Moizéis da Silva**, telefone (48) 3029-5426, e-mail: rodrigo.silva@corensc.gov.br.
- 8.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços terão a autoridade para:
 - 8.3.1. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.3.2. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.3.3. Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.4. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 8.5. A existência desse acompanhamento não exime o Fornecedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. Designar, por escrito, Preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto.
- 9.3. Informar ao Coren-SC, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 9.4. Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta nesta Ata de Registro de Preços.
- 9.5. O Fornecedor deverá assumir a responsabilidade por:
 - a) Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição;
 - b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-SC;
 - c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren-SC;
 - d) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;
 - e) Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
 - f) Transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 9.6. O Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren-SC ou a terceiros na execução do contrato.
- 9.7. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados.
- 9.8. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Encaminhar ao o Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Execução.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor.
- 10.4. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.
- 10.5. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.6. Notificar o Fornecedor por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
- 10.8. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren-SC.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora do grupo/lote, discriminando individualmente os serviços prestados, conforme especificações estabelecidos no item 2.2 desta Ata de Registro de Preços.
- 11.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até quinze (15) dias úteis, contados da data do atesto.
- 11.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 11.6. Sobre o valor da nota fiscal, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 11.7. **O Fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota, caso haja.**
- 11.8. O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 11.9. Caso o Fornecedor seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 11.10. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo Coren-SC, encargos moratórios à taxa nominal de seis por cento ao ano (6% a.a), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação e atraso.
- 11.12. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12. DOS ELEMENTOS DE DESPESAS

- 12.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren-SC, e correrão sob as seguintes rubricas orçamentárias;
- 12.1.1. Grupos 1 e 2: Rubrica 33.90.039.002.002 – Serviços Gráficos e Editoriais;
- 12.1.2. Grupo 3: Rubrica 33.90.039.002.007 – Impressões e Fotocópias.

13. DA UTILIZAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, e nos termos do Acórdão n.º 1297/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência do Coren-SC.
- 13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren-SC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3. A manifestação do Coren-SC de que trata o item 13.2 acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 13.4. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Coren-SC e demais órgãos participantes.
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos de cada item deste Edital, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços para o Coren-SC e demais órgãos participantes conforme estabelece o § 4º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 13.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Coren-SC e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.7. Após a autorização do Coren-SC, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa (90) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 13.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren-SC.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren-SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren-SC poderá:
 - 14.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4. Não havendo êxito nas negociações, o Coren-SC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:
 - 14.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 14.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 14.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren-SC e órgão(s) participante(s).
- 14.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.5.1, 14.5.2 e 14.5.4 será formalizado por despacho do Coren-SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.
- 14.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren-SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 14.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:
 - 15.1.1 Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3 Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.4 Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.1.8 Não manter a sua proposta;
- 15.1.9 Não assinar a Ata de Registro de Preços hábil no prazo estabelecido.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1 **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2 **Multa** que para efeito de aplicações de penalidades, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas – 1 e 2, abaixo discriminadas:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	1% (um por cento)
02	5% (cinco por cento)
03	10% (dez por cento)
04	20% (vinte por cento)

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para execução dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
H	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	1	Por ocorrência
I	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
J	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por empregado e por dia
K	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
L	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

- 15.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos casos previstos nos itens 14.1.3 à 14.1.9, conforme estabelece o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.3. As sanções previstas nestes são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 15.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.
- 15.6. As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 15.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren-SC.
- 15.9. Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao Fornecedor.
- 15.10. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos ao Fornecedor, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. O(a) **Contratado(a)**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores, não colocando, por seus atos ou por omissão o **Coren-SC** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).
- 16.2. No caso de alterações dos textos legais que exijam modificações dos termos deste contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, o (a) **Contratado(a)** deverá adequar-se às condições vigentes. Se alguma nova disposição impedir a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **Coren-SC** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.
- 16.3. O (A) **Contratado(a)** se compromete a:
 - 16.3.1. Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação.
 - 16.3.2. Seguir as instruções recebidas do **Coren-SC** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar ao **Coren-SC**, aos seus colaboradores, ou qualquer titular de dados, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
 - 16.3.3. Garantir que seus empregados sejam orientados sobre a necessidade de manter em confidencialidade todos os dados a que tiverem acesso, por qualquer meio, enquanto executarem atividades em qualquer dependência do Conselho.
 - 16.3.4. Responsabilizar-se, quando for o caso, pela *anonimização* dos dados fornecidos pelo **Coren-SC**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.3.5. O (A) **Contratado(a)** deverá notificar o **Coren-SC** em vinte e quatro (24) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do (a) **Contratado (a)**.
- 16.3.6. O (A) **Contratado(a)** deverá notificar ao **Coren-SC** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber.
- 16.3.7. Auxiliar o **Coren-SC** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis aplicáveis, fornecendo informações e qualquer outra assistência para instruir e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 16.4. O (A) **Contratado(a)** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, além de implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado. Também deve garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado atendendo aos requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação.
- 16.5. O **Coren-SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do (a) **Contratado(a)** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o (a) **Contratado(a)** possui perante a LGPD e este Contrato.
- 16.6. O (A) **Contratado(a)** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade do **Coren-SC**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.
- 16.7. O **Contratado(a)** armazenará os Dados Pessoais compartilhados pelo **Coren-SC** durante o tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, além de manter as informações armazenadas para o cumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição de autoridade competentes.
- 16.7.1. Os Dados poderão ser armazenados por um período adicional caso a sua manutenção se faça necessária para resguardar os direitos do **Coren-SC** ou de terceiros, especialmente caso estes sejam necessários para defesas em disputas ou litígios de qualquer natureza.
- 16.7.2. Ao final do período de retenção das informações e desde que não exista uma finalidade válida para a manutenção delas, os dados pessoais mantidos em cópias físicas serão destruídos e aqueles mantidos eletronicamente serão eliminados dos sistemas do **Contratado (a)**.
- 16.7.3. Na hipótese de o titular dos dados pessoais optar por exercer seu direito de eliminação dessas informações, seus dados pessoais deverão ser descartados prontamente pelo **Contratado(a)**, excetuadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 16.8. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Coren-SC** ou dos clientes desta para o (a) **Contratado(a)**.
- 16.9. O **Coren-SC** não autoriza o (a) **Contratado(a)** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

17. ANTICORRUPÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.1 A Contratada declara conhecer e comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pela legislação brasileira no que tange ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto n.º 11.129/2022 que a regulamenta.
- 17.2 A Contratada declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.
- 17.3 A Contratada declara que adota as melhores práticas de monitoramento e verificação de cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.4 A Contratada, caso identifique qualquer situação que venha a afetar sua relação com a Contratante, compromete-se em notificá-la imediatamente e tomar todas as medidas necessárias.
- 17.5 A Contratada se compromete a participar das iniciativas do Escritório de Integridade da Contratante sempre que solicitado.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 A Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 18, §1º do Decreto nº 11.462/2023.
- 18.1.1 Este Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.
- 18.1.2 A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren-SC

CONTRATANTE:

Fernanda Antunes Luz
Tesoureira do Coren-SC



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATADO:

XXXXXXXXXX

Representante do Fornecedor

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Visto Dejur:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n.º 014.926208/2026
Pregão Eletrônico n.º 005/2026 – Coren-SC

Nome da empresa Licitante: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone/Fax: _____
E-mail: _____

Preposto: _____
CPF Preposto: _____
Cargo Preposto: _____
Telefone Preposto: _____
E-mail Preposto: _____

Os Licitantes deverão adaptar a tabela abaixo ao item e grupo/lotte de seu interesse.

Proposta Comercial						
Grupo Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Quantidade Estimada TOTAL	Custo Unitário	Custo Máximo Total
1	1	Adesivo I: Impressão em material adesivo auto colante personalizado para para-brisa de carro: tamanho 10x15 cm, 4x0 cor, impressão de cor cheia, material PVC	Unid.	100	R\$	R\$
	2	Adesivo II: Adesivo formato circular: tamanho 12 cm de diâmetro, 4x0 cores, papel couche brilho adesivo.	Unid.	5.000	R\$	R\$
	3	Adesivo III: tamanho 21x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refilê.	Unid.	100	R\$	R\$
	4	Adesivo IV - UNITÁRIO: tamanho 15x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refilê. Impressão unitária.	Unid.	50	R\$	R\$
	5	Backdrop: Impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, acabamento com ilhós: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m²	50	R\$	R\$
	6	Banner I: Banner acabamento com perfil de madeira, ponteira e cordão: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m²	50	R\$	R\$
	7	Banner II: Banner impresso em material lona fosca 440g e impressão digital colorida 4 x 0 cores. Montado em formato Roll-Up, de 200cm de altura por 100cm de largura, com acabamento em refilê. Suporte Roll-Up, feito em alumínio resistente. Material com lona já instalada dentro da base rollup, sendo necessária somente a montagem das varetas.	Unid.	25	R\$	R\$
	8	Cartaz: Cartaz personalizado tamanho A2 (59,4 x 42 cm): 4 x 0 cores, couche fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	Unid.	500	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	9	Calendário de mesa personalizado do Coren-SC: Em formato aproximado de 20 x 15 cm (fechado), com base em papel cartão rígido (tríptico), impressão 4x4 cores (CMYK) e laminação fosca na face externa. O miolo deverá ser composto por 13 folhas (capa e 12 meses), com impressão 4x4 cores (CMYK) em papel couche fosco 150 g/m² ou superior, encadernado em Wire-o metálico, na cor preta ou branca. A arte será totalmente personalizada com a identidade visual do Coren SC, fornecida pelo contratante, devendo contemplar os feriados nacionais e espaços para inserção de datas institucionais, conforme layout aprovado. Antes da produção, deverá ser apresentada prova digital para aprovação pelo contratante.	Unid.	1.000	R\$	R\$
	10	Cartão I: Cartão personalizado impresso em papel couchê de alta gramatura (de 230g a 300g), tamanho 14x10cm, 4x0 cores.	Unid.	5.000	R\$	R\$
	11	Cartão II: Cartão personalizado impresso em papel couche de alta gramatura (de 230g a 300g), tamanho 10x7cm, 4x0 cores.	Unid.	5.000	R\$	R\$
	12	Crachá Evento I: Dimensões: 11 cm x 15 cm; Material: papel cartão couche fosco, acompanhando cordão de tecido sem estampa na cor azul marinho, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Impressão: 4 x 4 cores.	Unid.	2.000	R\$	R\$
	13	Crachá Evento II: Crachá em PVC, sendo possíveis de 1 a 3 modelos de impressão diferentes (participantes, staff e outros.), no formato de 11,0cm x 15,0 cm 1 Lâmina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faca especial cantos arredondados, furado, com cordão personalizado tipo jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unid.	500	R\$	R\$
	14	Folder personalizado 01: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 01 dobra na horizontal.	Unid.	1.000	R\$	R\$
	15	Folder personalizado 02: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4x4 cores, papel couchê fosco 150g, com dobras na horizontal e com total máximo de 24 páginas. laminação fosca e dobra grampeada.	Unid.	2.000	R\$	R\$
	16	Folder personalizado 03: papel couchê fosco 170g, 4x0 cores ou 4x4 cores, tamanho 29,7 x 21,00 cm, com corte no centro da folha.	Unid.	2.000	R\$	R\$
CUSTO TOTAL GRUPO/LOTE 01						R\$
2	17	Bloco de notas personalizado: tamanho 20 x 15 cm, 4 x 0 cores, com 15 folhas. Impressão em todas as folhas.	Unid	10.000	R\$	R\$
	18	Capa Pasta COREN-SC: papel triplex 300g, plastificada, 4 x 0 cores, 01 vinco, tamanho aberto 30 x 45 cm, com bolsa interna de 10 x 20 cm.	Unid	10.000	R\$	R\$
	19	Envelope grande timbrado: tamanho fechado 26 x 36cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	Unid	2.000	R\$	R\$
	20	Envelope médio timbrado: tamanho fechado 28 x 19cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	Unid	5.000	R\$	R\$
	21	Planner Coren SC: * Capa e Contracapa Rígidas (Capa dura), confeccionadas em papelão Paraná/Holler de espessura mínima de 1,8 mm, Revestimento com papel couche fosco 150 g/m², impressão 4x0 cores (CMYK). Laminação BOPP fosca em toda a capa e contracapa. Guarda interna em papel offset 120 g/m² ou superior. * Miolo 192 páginas. Formato: 18 x 23 cm. Impressão 4x4 cores (CMYK). Papel couche fosco 150 g/m². Verniz de proteção fosco frente e verso (ou apenas impressão, caso o	Unid.	500	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

		verniz não seja necessário). * Acabamento Encadernação em Wire-o metálico. Wire-o de 23 cm. Cor: preto ou branco. Intercalação e montagem. Refile final. * Prova Digital para conferência e uma (1) prova física (boneco) antes da produção.				
CUSTO TOTAL LOTE 02						R\$
3	22	Fotocópia ou impressão simples , 1x1 cor, papel sulfite A4, 75g branco, formato 21,00 x 29,7 cm, impressão frente e verso preto e branco. (impressão conforme arquivo).	Unid.	5.000	R\$	R\$
	23	Fotocópia ou impressão colorida , 4x4 cor, papel sulfite A4, 75g branco, formato 21,00 x 29,7 cm, impressão frente e verso colorido. (impressão conforme arquivo).	Unid.	12.000	R\$	R\$
CUSTO TOTAL LOTE 03						R\$
CUSTO TOTAL						R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

- Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2026 do Coren-SC, declaramos que:
- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2026 do Coren-SC, e seus Anexos.
- Declaro que será constituído e mantido durante toda a execução do contrato no **mínimo 01 (um) Preposto**, sendo responsável por atender as necessidades do Conselho nas atividades previstas no objeto contratual.
- Declaro que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) e que cumprem o que determina o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 sobre a reserva de cargos.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2026.

Representante Legal

Cargo/Função na Empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que configurem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

Declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____ de _____ de _____.

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

***PREENCHER SOMENTE EM CASO DE EMPRESA ME / EPP**

Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 04º da Lei 14.133/2021, **DECLARO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ embora possua, ou venha possuir, contratos com a Administração Pública os valores somados **NÃO EXTRAPOLAM** a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte com fulcro na legislação supracita.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome:

CPF:

Cargo: